



Anápolis, 10 de novembro de 2021.

DECLARAÇÕES DO CONTRATADO

A TS Mídia Produção e Marketing Eireli, inscrita no CNPJ/MF nº 29.079.856/0001-86, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) Thalita Batista Sabino Sakuraba, portador(a) da Carteira de Identidade nº 3505261 SSP/DF e do CPF/MF nº: 880.620.071-20, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei, que:

- a) em atendimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal de 1988, e no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela lei nº 9.854/99, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos).
- b) seu (s) sócio(s), acionista(s) ou titular não está/estão enquadrados em nenhuma das vedações contidas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93, ou seja, não estão impedidos de participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários à Administração Pública.
- c) não adota práticas discriminatórias de sexo na contratação de mão-de-obra e que cumpre a legislação específica sobre creches nos locais de trabalho, nos termos do art. 18 da Lei Orgânica do Município de Goiânia.
- d) não foi declarado inidôneo por ato do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, em decorrência de penalidade aplicada com supedâneo no at. 87, IV, e 88, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.
- e) não está suspenso ou impedido de contratar com a Administração Pública, por ato do Poder Público Municipal, pelo prazo de até dois anos, em decorrência de penalidade aplicada com supedâneo no at. 87, III, e 88, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.
- f) não está impedido de licitar ou contratar com a administração pública municipal ou qualquer das suas entidades de administração indireta, autárquica e fundacional, em decorrência da aplicação de penalidade descrita no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
- g) não foi apenado com rescisão de contrato quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos.



Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste edital.

Localidade, Anápolis 10 de novembro de 2021.

Thalita Sakuraba
CPF: 880.620.071-20
Diretora
TS Midia
Produção e Marketing Eireli-EPP

29.079.856/0002-67
TS MIDIA - PRODUÇÃO E MARKETING EIRELI
R SETE DE SETEMBRO Nº 807 SALA 02
SETOR CENTRAL
CEP - 75.020-420 ANAPOLIS - GO

Thalita Batista Sabino Sakuraba – Diretora
CPF: 880.620.071-20